



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 18 de Junho de 2024 – Nº2756

DECRETO 6.408/24 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$421.359,71 (Quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6408					
Suplementação de Créditos					Data
Cód. Reduz. Orçamentária	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA					
977	855	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.27050000		421.359,71
Soma:					421.359,71
Anulação de Créditos					Data
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
855		1	1.16.0.15.451.0030.2178.44905100.27050000		421.359,71
Soma:					421.359,71

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.409/24 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6409					
Suplementação de Créditos					Data
Cód. Reduz. Orçamentária	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA					
CRIATIVA977	977	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.27050000		65.000,00
Soma:					65.000,00
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....					65.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.410/24 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$100.000,00 (Cem mil reais,)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6410						
Suplementação de Créditos					Data	18/06/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor	
299	303	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.16000001		100.000,00	
Soma:					100.000,00	
Anulação de Créditos					Data	18/06/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor	
303		1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.10.1.10.301.0051.2306.44905200.16000001		100.000,00	
Soma:					100.000,00	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº784/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09179/2024

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 23/05/2024 a 21/06/2024 perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ANISTALIA JAIRA DE BRITO RODRIGUES**, Docente II – Educação Física matrícula nº 11949, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO

DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº785/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09177/2024;

R E S O L V E conceder afastamento para acompanhar pessoa da família, pelo período de 08/06/2024 a 09/06/2024 perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **ERICA SIMOES LELIS CARDOSO**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 10491, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº786/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09175/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 11/06/2024 a 25/06/2024 perfazendo 15 (quinze) dias, a servidora municipal, **GLAUCIA DA SILVA FERREIRA FONTES**, Técnico de Planejamento I, matrícula nº 11168, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PORTARIA Nº787/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09176/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/06/2024 a 08/06/2024 perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **GRACIELE FERNANDES FONTES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9962, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº788/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09180/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 11/06/2024 a 10/07/2024 perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ESTER CUNHA AURELIANO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10063, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº789/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09178/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10/06/2024 a 14/06/2024 perfazendo 05 (cinco) dias, a servidora municipal, **MEIRELENE FERNANDES ZACARIAS**, Merendeira, matrícula nº 11867, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº790/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08405/2024;

RESOLVE readaptar a servidora municipal, **SILVIA DA SILVA HABIB**, Docente I, matrícula nº 11958, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 08 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 11/06/2024 e término em 08/10/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº791/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00755/2024;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **NEIDE APARECIDA LOPES SARAIVA DOMS**, Docente I, matrícula nº 6555, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 20 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 23/05/2024 e término em 19/09/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO**
PROCESSO Nº 08621/2024

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de publicidade contendo os avisos de editais de licitações, através da “**Imprensa Nacional**”, no valor de **R\$-2.000,00 (Dois mil reais)**, de acordo com o art 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08621/2024.

Pirai, 18 de junho de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 08109/2024

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviço de revisão de 30.000km no veículo VW Polo placa RJU9J05, através da Empresa “**Rodac Barra Mansa Ltda**”, no valor de **R\$-967,47 (Novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, de acordo com o inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 08109/2024.

Pirai, 18 de junho de 2024

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/21.

Partes: Município de Pirai e a empresa Empresa Novace Gestão e Consultoria Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 015/21, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 20/06/2024.

Valor: R\$-74.693,86 (Setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

Fundamento: Art 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta e Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 06429/2024.

Data da Assinatura: 18 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.,

Fundamento: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca do item: 11 – BICALUTAMIDA 50MG da marca BLAU para a marca ACCORD, da Ata de Registro de Preço 120/2023.

Autorização: Processo nº. 01648/2024

Data da Assinatura: 18 de junho de 2024.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

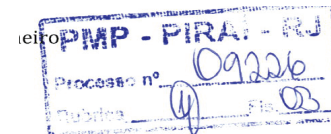
APROVAÇÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas, apresentada através do Processo 08620/2024, pela entidade “APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai”, representada pela sua presidente Sra. Monique Santos de Lima, referente à 4ª parcela do exercício de 2024, no valor total de R\$ 50.056,75 (cinquenta mil, cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Pirai-RJ, 18 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI



Portaria 51/2024.

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL DE REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE TRATA A LEI MUNICIPAL 1.672, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Art. 1º. Fica reajustado o do Auxílio Alimentação de trata a Lei Municipal 1.672, de 11 de julho de 2022, nos termos do seu art. 5º, no percentual de 4,50%, em conformidade com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 2º. O presente reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2024, posto que, neste mês foi realizada a Revisão Geral Anual.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

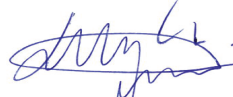
Pirai/RJ, 17 de junho de 2024.


Mário Hermínio da Silva Carvalho

Presidente


Carlos Alexandre Correia da Silva

Vice Presidente


Luiz Fernando Colucci Júnior

1º Secretário


Ronaldo Corrêa Leite

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 370/2024


EMENTA: DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas de governo do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2021, conforme Parecer Prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (Acórdão 175303/2022, Plenário, Processo 209.064-5/2022).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 de junho de 2024.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
-Presidente-



**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

